ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1246/95 - DE 20 DE SETEMBRO DE 1995.

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR DESPESAS COM TRANSPORTE DOS INTEGRANTES DO CORAL MUNICIPAL DE QUILOMBO A VARGEÃO-SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARNO SPONCHIADO, Prefeito Municipal em exercício, de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas e proceder o pagamento à Empresa Ziliotur Transportes Coletivos Ltda - ME, inscrita no CGC/MF sob o nº.81.832.461/0001-22, com sede nesta cidade de Quilombo-SC, na importância de R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais), referente ao transporte dos integrantes do Coral Municipal de Quilombo a Cidade de Vargeão-SC, no dia 22 de outubro de 1995, onde representará o município de Quilombo, no Festival de Corais Classe "B", da Liga Cultural Artística Alto Uruguai.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão de dotações do orçamento municipal vigente, no Projeto Atividade 08482472.023, elemento 3.1.3.0.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 20 de setembro de 1995.

Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada em data supra.

Domingos Severino Sconchiado Secretário da Administração.